



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO N.º 2.421 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga Decreto 1.676 de 2006 e regulamenta a expedição de certidão de numeração de imóvel.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1.º- Para efeito de emplacamento dos imóveis localizados na zona urbana e rural do Município, deverá o interessado requerer a Prefeitura Municipal que seja expedida a competente certidão de numeração de imóvel.

§ 1.º - Na Zona Rural, somente será expedida certidão para imóveis prediais, cuja construção já exista regularmente.

§ 2.º- O requerimento deve ser instruído com cópia da escritura, contrato ou compromisso de compra e venda do imóvel.

§ 3.º- Aos imóveis situados em *zona de expansão* urbana aplica-se igualmente a mesma regra do *caput*.

Artigo 2.º- A vistoria do imóvel e atribuição do respectivo número ficará a cargo do Departamento de Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal.

Artigo 3.º- O interessado deverá recolher a taxa correspondente, para a expedição da **certidão de numeração**, na qual ficará constando o número que foi atribuído ao imóvel do contribuinte.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 1.676 de 27 de setembro de 2006 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 16 de Setembro de 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos

